CÓDIGO DOCUMENTO: D20251205015701
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78d8-2fa3-e3cf-a271

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

TUA
TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180720000490 - EA
REQUERENTE	BioVia - Engenharia e Gestão Ambiental, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	504574540
ESTABELECIMENTO	BioVia - COIMBRA
CÓDIGO APA	APA00079499
LOCALIZAÇÃO	Zona Industrial da Pedrulha, Lote 4 - Rua do Cardal; Apartado 8014
CAE	38322 - Valorização de resíduos não metálicos
	38321 - Valorização de resíduos metálicos

CONTEÚDOS TUA

- ENQUADRAMENTO
- LOCALIZAÇÃO
- CONSTRUÇÃO
- EXPLORAÇÃO
- DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
- OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
- INDEFERIMENTO
- ANEXOS TUA

CÓDIGO DOCUMENTO: D20251205015701
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78d8-2fa3-e3cf-a271

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspenso	Revogado
OGR-RGGR-Regime geral	PL20170925001928	RGGR _ Regime Geral	20-07-2018	-	19-07-2020	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Não	Não
OGR-RGGR-Regime geral	VP20181123000179	RGGR - Regime Geral	20-03-2019	-	-	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Não	Não

LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa

LOC1.4 - Área poligonal

Vertice	
Meridiana	40.24492
Perpendicular à meridiana	-8.44385

LOC1.5 - Confrontações

Norte	CM
Sul	Lote 5
Este	Arruamento público
Oeste	CM

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	
Área coberta (m2)	600,00
Área total (m2)	600,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)

CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000024	Dar cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo DL n.º 224 /2015, de 9 de outubro, (regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)) e Portaria n.º 1532 /2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de SCIE).	2 anos	na vistoria- manter como condição de exploração
T000026	Dar cumprimento ao disposto no DL nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelo DL nº 245/2009, de 22 de setembro, DL nº 29-A/2011, de 1 de março e DL nº 60 /2012, de 14 de março, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.	2 anos	na vistoria- manter como condição de exploração
T000025	Apresentar documento comprovativo da submissão das medidas de autoproteção à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) , atendendo ao acréscimo da capacidade de armazenagem de resíduos perigosos.	2 anos	na vistoria- já verificado: cumprido
T000010	Demonstrar o cumprimento aos requisitos técnicos mínimos exigíveis estabelecidos no DL nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, aplicáveis a cada um dos fluxos que pretendem gerir, nomeadamente Pilhas e acumuladores, REEE, pneus usados; embalagens e resíduos de embalagens;	2 anos	pedido de vistoria- já verificado: cumprido parcialmente
T000027	Dar cumprimento a toda e qualquer legislação ambiental ou relativa à higiene, saúde e segurança nos locais de trabalho, aplicável à sua atividade.	2 anos	na vistoria: manter como condição de exploração
T000009	As zonas de armazenagem e recipientes de resíduos devem possuir a identificação dos respetivos LER e designação. As zonas de armazenagem de resíduos a granel devem ser demarcadas no pavimento, de acordo com a planta de layout aprovada.	2 anos	na vistoria- já verificado: cumprido

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000042	É excluída da presente aprovação de alteração a operação de lavagem de embalagens contaminadas com substâncias perigosas, dado que a mesma operação colide com o art.º 97 do DL 3/2004, de 3/1, alterado pelo DL 73/2011, de 17/6 (CIRVER).	Período de vida da instalação	Período de vida da instalação
T000008	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como às peças desenhadas propostas para a unidade.	2 anos	na vistoria -manter como condição de exploração
T000043	É excluída da presente aprovação de alteração a operação de lavagem de embalagens contaminadas com substâncias perigosas, dado que a mesma não cumpre o Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos (não CIRVER) aprovado pelo despacho do Diretor-Geral da APA, IP, nomeadamente por não assegurar o tratamento em circuito fechado.	Período de vida da instalação	Período de vida da instalação

Const2 - Medidas / Condições especificas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000031	Demonstrar o cumprimento da Nota técnica de armazenagem de óleos usados, disponível no site da APA, IP: Os pavimentos das instalações devem dispor de caleiras devendo a capacidade de contenção das respetivas bacias ser, de 110% da capacidade de armazenagem do maior contentor ou de 25% da capacidade total dos contentores, consoante o que for maior. Em alternativa, os equipamentos podem ser colocados em bacia de contenção individual que deverá possuir pelo menos 50% da capacidade máxima do mesmo.	2 anos	pedido de vistoria- já verificado: cumprido
T000039	Comprovar que as bacias de retenção existentes no PA1 (zona de armazenagem de resíduos perigosos), têm capacidade adequada para conter eventual derrame e garantir que o material com que são construídas não reage com as substancias derramadas.	2 anos	pedido de vistoria-já verificado: cumprido
T000033	Demonstrar o cump. da Nota técnica de armazenagem de óleos usados, disponível no site da APA, IP:Deverá atender à resistência e capacidade de contenção das embalagens onde os óleos usados são acondicionados e às questões associadas ao empilhamento dessas embalagens (ex: bidões). A armazenagem em altura não deve ultrapassar 3 paletes, devendo as pilhas ser arrumadas de forma a permitir, circulação entre si e em relação às paredes da instalação, e o acesso de equipamento e veículos de emergência.	2 anos	pedido de vistoria-já verificado: cumprido
T000034	Demonstrar o cumprimento aos requisitos técnicos mínimos exigíveis estabelecidos no DL nº 46/2008, de 12 de março, com as alterações do DL n.º 73/2011, de 17 de junho, nomeadamente, da existência de sistema de recolha e encaminhamento para destino adequado, águas de limpeza e de derramamentos e quando apropriado, dotado de decantadores e separadores e separadores de óleos e gorduras.	2 anos	pedido de vistoria- já verificado:cumprido
T000032	Demonstrar o cumprimento da Nota técnica de armazenagem de óleos usados, disponível no site da Agência Portuguesa do Ambiente, IP: As instalações deverão ser construídas em materiais biocombustíveis e resistentes ao fogo. No caso de se tratar de uma adaptação de edificação já existente, deverá ser assegurada a condição descrita através da protecção dos tectos, paredes e pisos com revestimento eficaz.	2 anos	Pedido de vistoria-já verificado: cumprido
T000040	Comprovar o cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas na legislação em vigor, ou que venha a vigorar para o tratamento de resíduos, designadamente ao disposto no DL n.º 54/2012, de 6 de setembro, relativo à prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial.	2 anos	pedido de vistoria - já verificado:cumprido
T000029	Assegurar que as zonas de armazenagem de REEE, tem cobertura e superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de recolha de derramamentos.	2 anos	pedido de vistoria - já verificado: cumprido
	Assegurar a existência de recipientes adequados e		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000030	devidamente identificados para a armazenagem de acumuladores (com neutralização no próprio local ou noutro), filtros, condensadores com PCB, fluídos (combustível (incluindo o GPL), do óleo do motor, do óleo da transmissão, do óleo da caixa de velocidades, do óleo dos sistemas hidráulicos, dos líquidos de arrefecimento, do anticongelante, dos fluidos dos travões, dos fluidos dos sistemas de ar condicionado).	2 anos	pedido de vistoria-já verificado: cumprido
T000028	Assegurar a existência de zona de armazenagem de pneus que assegure não empilhamento excessivo, impermeável com sistema de recolha de limpeza e derramamentos.	2 anos	Pedido de vistoria - já verificado: cumprido
T000037	Demonstrar o cumprimento a todas as exigências que lhe forem aplicáveis decorrentes do Regulamento das Unidades de Gestão de resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho emitido pelo então Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, em setembro de 2009.	2 anos	pedido de vistoria: manter como condição de exploração
T000036	Demonstrar a correta armazenagem de Óleos Alimentares Usados (OAU) e resíduos de embalagens.	2 anos	pedido de vistoria- já verificado: cumprida
T000038	Comprovar , que os produtores dos resíduos urbanos e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, LER, no Capítulo 20 cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, tendo em consideração que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada em regime de concessão exclusiva às entidades gestoras de resíduos urbanos – sistemas multimunicipais, conforme disposto no art.º1 do DL 92/2013, de 11/7, conjugado com o art.º 5 do RGGR.	2 anos	pedido de vistoria- manter como condição de exploração
T000035	Demonstrar o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no artigo 10.º da Portaria n.º 40/2014 de 17 de fevereiro, relativa armazenagem, de Resíduos; de Construção e Demolição contendo Amianto (RCDA).	2 anos	pedido de vistoria: já verificado: parcialmente cumprido

EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000095	Atualizar, junto da AT os CAE de tratamento de resíduos, incluindo os seguintes: 38212 Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos;	30 dias	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000096	O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000097	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas para a unidade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000098	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no DL n.º 178 /2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho, que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

CÓDIGO DOCUMENTO: D20251205015701
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78d8-2fa3-e3cf-a271

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000099	A realização da operação só poderá ser iniciada após obtenção da Licença de Utilização para "Operações de Gestão de Resíduos", a emitir pelo Município.	12 meses	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000100	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade estejam devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000101	O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000102	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria n.º 145/17, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000103	A operação de gestão de resíduos apenas poderá ser realizada enquanto for dado cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000104	Seja dado cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000105	Deverá ser dado cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000106	As instalações a que se refere o presente Título apenas poderão ser transmitidas mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 37.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000107	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 38.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000108	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão do presente Título, ou as que resultem de reclamações justificadas e procedentes, serão suportadas pelo seu titular.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000109	Seja requerida a correspondente renovação do presente Título, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000110	O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000111	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar às entidades competentes o presente Título, assim como o acesso às instalações e documentação relacionada com a atividade	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000112	Manter organizado um arquivo documental relativo às operações de gestão de resíduos exercidas, nomeadamente com a designação dos resíduos recebidos (código LER), e respetivas quantidades, bem como, a identificação dos produtores/destinatários e transportadores. Este arquivo, deverá ser mantido nas instalações onde se desenvolvem as operações de gestão de resíduos, por um período de cinco anos, devendo o mesmo ser disponibilizado às entidades de fiscalização ou de inspeção, sempre que solicitado	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000113	Deverá ser mantido em arquivo, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000114	Seja dado cumprimento às disposições do Lei n.º 54 /2012, de 6 de setembro, relativo à prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000115	Deverá ser dado cumprimento aos requisitos de qualificação estabelecidos pela APA, I.P., na sua página da internet, de acordo com o previsto no art.º 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000116	No prazo de 12 meses a contar do prazo da definição de novos requisitos de qualificação para fluxos específicos de resíduos previstos no art.º 8.º conjugado com o art.º 100º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, deverão passar a dar cumprimento aos mesmos, disso fazendo prova junto da CCDR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000117	Cumprir os requisitos gerais para a armazenagem de óleos usados, constantes da Nota Técnica ARMAZENAGEM DE ÓLEOS USADOS, disponível no site da APA, IP.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000118	Na recolha e transporte de óleos usados, deverá ser respeitado o procedimento de amostragem previsto no art.º 51º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 6.º do referido Diploma.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000119	A receção de óleos usados apenas poderá ocorrer se o operador integrar a circuito de gestão de óleos usados, Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000120	Deverá, adaptar a instalação aos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico de Pilhas e Acumuladores, estabelecidos pela APA, I.P, disponibilizados em: https://www.apambiente.pt/_zdata /Politicas/Residuos/FluxosEspecificosResiduos/RPA /Requisitos_Qualificacao_Operadores_RPA_v1_0.pdf. Antes de findar o prazo de adaptação, deverá enviar elementos comprovativos da sua efetivação.	07/05/2019	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000121	Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000122	Não podem ser recebidos Pilhas e Acumulares de utilizadores particulares, nos termos dos art.º 13º e 72º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, salvo se a unidade integrar rede de entidades gestoras destes fluxos específicos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000123	Deverá, adaptar a instalação aos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico dos Pneus Usados, estabelecidos pela APA, I.P, disponibilizados em: https://www.apambiente.pt/_zdata /Politicas/Residuos/FluxosEspecificosResiduos/PU /Requisitos_Qualificacao_OTR_Pneus_Usados.pdf . Antes de findar o prazo de adaptação, deverá enviar elementos comprovativos da sua efetivação.	23/04/2019	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000124	Manter um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000125	Seja dado cumprimento às disposições da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, relativamente aos resíduos de construção e demolição contendo amianto, e em particular aos requisitos para o transporte, instalações para armazenagem/eliminação e procedimentos de execução das operações, nos termos dos art.ºs 7 e 10º.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
	Dar cumprimento a todas as exigências que lhe forem		

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000126	aplicáveis decorrentes do Regulamento das Unidades de Gestão de resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho emitido pelo então Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, em setembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000127	Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no Capítulo 20 cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 1º do DL n.º 92/2013, de 11 de julho, conjugado com o art.º 5º do RGGR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000128	Deverá ser realizado registo e reporte periódico de dados no sistema integrado de registo eletrónico, suportado na plataforma SiLiAmb, de acordo com o disposto na subalínea iii) da alínea d) do nº 4 do art.º 19. º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000129	Relativamente à operação de gestão de Óleos Alimentares Usados, a mesma apenas poderá ser efetivada após obtenção de Número de Controlo Veterinário, junto da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, caso a referida entidade a entenda como necessária.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000130	A recolha de Óleos Alimentares Usados, apenas poderá ser ocorrer exclusivamente a partir do setor HORECA, salvo se existir contrato estabelecido com os Municípios.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000131	As quantidades máximas de resíduos a armazenar na instalação constam de anexo ao presente Título.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000132	Atualizar devidamente os procedimentos existentes escritos de aceitação e expedição de resíduos na instalação, tendo em conta todas as tipologias de resíduos que pretendem gerir.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000133	Garantir que na instalação apenas são recebidos RCDA devidamente acondicionados em embalagens estanques reservadas especificamente para esse efeito.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos residuos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000136			R13/D15					Os códigos LER dos resíduos admissíveis, respetivas capacidades instaladas (t/ano) e Operações de Gestão constam como anexo ao presente TUA. A capacidade de armazenagem instantânea, consta também como anexo ao presente TUA.

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000140	Armazenagem de Resíduos Não Perigosos	50,00	Toneladas
T000141	Armazenagem de Resíduos Perigosos	38,40	Toneladas

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000137		Máquina de lavar alta pressão						
T000138		Balança						

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000139	João Carlos Vieira Cardeira

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000134	Dar cumprimento ao RGR estabelecido no DL n.º 9 /2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000085	A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo artigo 40.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	60 dias úteis antes da cessação.	Pedido de renúncia à CCDRC
T000086	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Prévia à cessação da atividade.	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000087	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR		Até 31 de março de cada ano	APA
	Apresentar o relatório de avaliação de ruído emitido para				

CÓDIGO DOCUMENTO: D20251205015701
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78d8-2fa3-e3cf-a271

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000088	o exterior de acordo como o estipulado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto	Relatório		No prazo de 6 meses após emissão TUA	CCDRC
T000089	Anomalias de funcionamento da instalação que possam implicar danos no ambiente ou na saúde humana, deverão ser reportadas, por correspondência eletrónica, à CCDRC (ambiente@ccdrc.pt), com indicação da hora e data, identificação da sua origem, detalhes das circunstâncias que a ocasionaram e as medidas adotadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição.	Correio eletrónico		até 24 horas após início da ocorrência.	CCDRC
T000090	Apresentar Relatório com a identificação das causas iniciadoras e mecanismos de afetação, caraterização qualitativa e quantitativa do risco associado à situação de emergência, plano de ações para corrigir as desconformidades com as normas ambientais aplicáveis e ponto de situação atualizado.	Correio eletrónico		14 dias seguidos após o fim da ocorrência.	CCDRC
T000091	Apresentar comprovativo do cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.	Comunicação		30 dias após a emissão do TUA	CCDRC
T000092	Apresentar relatório de demonstração da adaptação aos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico dos Pneus usados, estabelecidos pela APA, I.P..	Relatório		23/04/2019	CCDRC
T000093	Apresentar relatório de demonstração da adaptação aos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico das Pilhas e Acumuladores, estabelecidos pela APA, I.P..	Relatório		07/05/2019	CCDRC
T000094	Apresentar comprovativo do pedido de atualização da Licença de Utilização para "Operações de Gestão de Resíduos", junto do Município	Comunicação		30 dias após a emissão do TUA	CCDRC

INDEFERIMENTO

IND2 - Fundamentação da decisão de indeferimento

Código	Fundamentação da decisão de indeferimento
T000044	Indeferimento parcial da pretensão, no que se refere às operações de lavagem de resíduos de embalagem contaminadas com substâncias perigosas, nos termos do ofício anexo : DLPA 1533/18, de 13.07.2018.
T000149	Indeferimento parcial da pretensão, no que se refere às operações de armazenagem de REEE, com fundamentos constantes do Auto de Vistoria.

IND3 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000045	DLPA 1533-18.pdf	DLPA 1533-18

ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000150	Anexo TUA - Planta de layout.pdf	Planta de Layout
T000154	Anexo TUA - Identif. Resid. terminação 99.pdf	Identificação dos resíduos com terminação 99
T000155	Anexo TUA - Descrição da atividade.pdf	Descrição das atividades desenvolvidas
T000157	Anexo TUA - Residuos Admissiveis.pdf	Residuos admissíveis, respetivas capacidades instaladas e operações de gestão